



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 01/2022. DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CANDIBA.
- PORTARIA Nº 02/2022. CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CANDIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO – TEL: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PORTARIA Nº 01/2022

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CANDIBA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Art. 1º – Designar para atuar como Pregoeira, nas licitações da modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, desta Prefeitura, a Sr.^a **Solange Souza Silva** – **Matricula: 37617** - CPF: 047.234.705-57.

Art. 2º – Ficam designados os membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no âmbito da Prefeitura Municipal de Candiba, os servidores:

- **Anaíde de Oliveira Araújo Barros** - Matrícula: 1329 - Membro;
- **Maria Noelia Guimarães de Oliveira Rodrigues** - Matrícula: 37602 - Membro;
- **Ana Karla Brito de Oliveira** - Matrícula: 37620 - Suplente.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA-BA, em 18 de abril de 2022.

Reginaldo Martins Prado

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO – TEL: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PORTARIA Nº 02/2022

CONSTITUI A COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE CANDIBA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Art. 1º – Nomeia os seguintes membros para Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura:

- **Ana Karla Brito Oliveira** - Matrícula: 37620 - Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- **Herick Teixeira Carvalho** - Matrícula: 1361 - Membro;
- **Maria Noelia Guimarães de Oliveira Rodrigues** - Matrícula: 37602 - Membro;
- **Solange Souza Silva** - Matrícula: 37617- Suplente.

Art. 2º – Os servidores designados terão mandato de 01 (um) ano a contar de assinatura desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA-BA, em 18 de abril de 2022.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito Municipal